



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2024

Nº-002/2024 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Contratação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **processo licitatório nº 3/2024-001/SEMED**, referente a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL: “EMEF EDSON DA BRAHAMA”, LOCALIZADA NA VILA CRISTAL – ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade, O processo licitatório nº 3/2024 – 001/SEMED, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA**, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL: “EMEF EDSON DA BRAHAMA”, LOCALIZADA NA VILA CRISTAL – ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Nos autos do processo consta Ofício nº 002/2024 - SEMED, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, autorização para realização de Procedimento Administrativo descrito acima, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240131001 (Fundo Municipal de Educação), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Educação), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413/2024-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO A CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), TERMO DE AUTUAÇÃO, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 411/2024-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024 – 001/SEMED, ANEXO II (Minuta de Contrato), PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

A secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade da construção do muro da EMEF Edson da Brahma, uma medida de extrema importância, pois visa assegurar a integridade física e psicológica dos estudantes, professores e demais colaboradores da escola. A localização da instituição na zona rural requer uma atenção redobrada na segurança, a ausência de uma barreira física adequada pode propiciar situações de vandalismo e furto, comprometendo o patrimônio escolar e, conseqüentemente, o ambiente de aprendizagem. A construção do muro proporcionará um ambiente mais controlado e seguro.

Portanto, a construção do muro na EMEF Edson da Brahma é não apenas uma medida de segurança, mas também uma ação estratégica para promover um ambiente escolar mais acolhedor, protegido e propício ao processo de ensino e aprendizagem.

No dia 26 de fevereiro de 2024, a procuradoria Jurídica emite parecer: **“opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta assessoria jurídica, nos termos do Enunciado MBP nº 5, da AGU.**

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite PARECER FAVORAVEL pela REGULARIDADE do presente procedimento. Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à Comissão de Contratação para demais procedimentos cabíveis, destacando a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do interior do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (ART. 54, caput e § 1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como também, após a homologação do processo licitatório é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de fevereiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS